

LEI N.º 528 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Cria o título honorífico “Cidadão Ausentino”, e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído no Município o título honorífico de Cidadão Ausentino, que será conferido a pessoas que tenham se distinguido pelo seu trabalho em favor do Município em qualquer área e por estes feitos tenham se tornado mercedores do reconhecimento da comunidade de São José dos Ausentes.

Art. 2º - O título honorífico será conferido por lei, de iniciativa do Prefeito Municipal ou da Câmara Municipal de Vereadores, e constará de um diploma e uma placa com a transcrição da Lei.

§ 1º - O Prefeito Municipal, para outorga do título a pessoas residentes em outras cidades do Estado ou do país providenciará, se necessário, o pagamento das despesas de deslocamento até o Município e hospedagem.

§ 2º - No caso de homenagem póstuma, o diploma e a placa serão entregues ao cônjuge viúvo ou ao parente mais próximo.

§ 3º - O título somente será conferido se o homenageado tiver dois terços dos votos da totalidade dos vereadores.

Art. 3º - Conferido o título, será aberto registro em livro especial no qual constará, detalhadamente, as causas que deram origem a homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada.

Art. 4º - Será cassado o título quando o homenageado:

- I – cometer atos contra a soberania da nação;
- II – atentar contra o regime democrático;
- III – investir, por atos ou palavras, contra o país, o Estado ou o Município, ou seus interesses;
- IV – for condenado por crime infamante, em grau irrecorrível;
- V – conduzir-se de forma a propiciar mau exemplo ou promover escândalo público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ausentes, 30 de dezembro de 2003

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. de Administração